

Lei nº 12 de 24 de Outubro de 1951

"Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Luziania para o exercício de 1952."

A Câmara Municipal de Luziania, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Luziania, para o exercício de 1952, é orçada em quinhentos e trinta mil cruzeiros (R\$ 530.000,00), de acordo com a tabela I anexa e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Despesa do Município de Luziania, para o mesmo exercício, é fixada em quinhentos e trinta mil cruzeiros (R\$ 530.000,00), na conformidade da tabela II anexa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 24 de Outubro de 1951.

a) Benedito Pariz de Paiva - Presidente.